



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria Comissão Especial para o acompanhamento do processo de desestatização da COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2022 - PPI/PND do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, naquilo que correspondente ao Porto Organizado de Vitória e aos seus ativos, gestão e operações no Município de Vila Velha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para o acompanhamento do processo de desestatização da **Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA**, nos termos do **Edital do Leilão nº 01/2022 - PPI/PND** do **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**, naquilo que correspondente ao Porto Organizado de Vitória e aos ativos, à gestão e às operações nos terminais portuários que localizados no Município de Vila Velha, visando, entre outros objetivos concernentes:

I – conhecer e avaliar os procedimentos, os atos administrativos, as ferramentas, as soluções e as comunicações compreendidas pelo referido processo; assim como os potenciais efeitos dos resultados desse último sobre o desenvolvimento social e econômico local;

II - fortalecer o exercício pela Câmara Municipal das suas funções legislativas de fiscalização e de assessoramento, como assim definidas nos §§ 2º e 4º do art. 1º da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno, assim como as atribuições contidas no artigo 12, *caput* e incisos V, VIII, IX, e XIX da Lei Orgânica Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

III - identificar eventuais lacunas e deficiências e avaliar e oferecer subsídios para fins da promoção de ajustes e/ou reorientação da outorga da concessão dos serviços públicos de administração do Porto Organizado de Vitória;

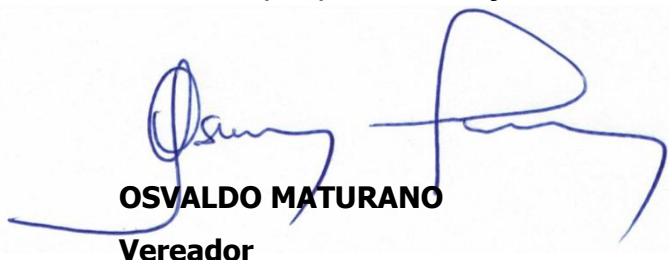
IV - assegurar que o Município, através da Prefeitura Municipal, em conformidade com o que disposto, em especial, dos artigos 139, 140 e 141, da Lei Orgânica Municipal, mantenha processo permanente de planejamento envolvendo a manutenção e o fomento de atividades econômicas relevantes e a provisão dos meios e recursos necessários para garantir à população a disposição e a recepção de serviços públicos com a máxima qualidade e efetividade possíveis.

Art. 2º A Comissão criada será composta por 05 (cinco) Vereadores e desenvolverá suas atividades nos termos do art. 95 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão criada por esta Resolução será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de abertura de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 24 de março de 2022.



OSVALDO MATURANO
Vereador